

LICENCIATURA INDÍGENA

O termo Licenciatura Indígena é utilizado para identificar Cursos de Licenciaturas específicas para formação de professores indígenas, organizados a partir do paradigma da educação intercultural bilíngue (EIB).

No Brasil, a concepção de educação intercultural bilíngue tem suas raízes na luta dos povos indígenas pelos seus direitos, entre eles, o direito a uma educação específica, diferenciada, intercultural e bilíngue.

As reivindicações do Movimento Indígena por uma educação específica acabam sendo acolhidas na Constituição de 1988, que, no art. 231, garante aos povos indígenas o direito à cidadania plena e ao reconhecimento de sua identidade diferenciada e sua manutenção. Esse direito acaba sendo confirmado no texto da Lei de Diretrizes e Bases (LDB) de 1996 que, em seu art. 32, assegura aos povos indígenas o direito à língua materna e aos processos próprios de aprendizagem e, em seu art. 78, atribui ao Sistema de Ensino da União a tarefa de desenvolver programas de pesquisa e ensino visando à oferta de uma educação escolar bilíngue e intercultural para os povos indígenas. Em 1999, com base nessa legislação, o Conselho Nacional de Educação (CNE), através da resolução CEB nº 3/99, fixa as diretrizes nacionais para o funcionamento das escolas indígenas criando a categoria de escola indígena e garantindo a formação para os professores indígenas.

É nesse contexto que começam a surgir, dentro das políticas públicas educacionais brasileiras, nos anos 1990, inúmeros programas de implantação de escolas indígenas e projetos de formação de professores índios - os Magistérios Indígenas -, para atuarem nas escolas de suas aldeias.

Como consequência da ampliação e continuidade dos programas de implantação de escolas indígenas, em todas as regiões brasileiras, há um significativo crescimento do número de estudantes indígenas que terminam os primeiros anos do Ensino Fundamental. A necessidade de continuidade dos estudos acaba fazendo com que, em muitas comunidades indígenas, estudantes indígenas se desloquem para cidades próximas às suas aldeias,

LEITE, L.H. Licenciatura indígena. In: OLIVEIRA, D.A.; DUARTE, A.M.C.; VIEIRA, L.M.F. **DICIONÁRIO: trabalho, profissão e condição docente**. Belo Horizonte: UFMG/Faculdade de Educação, 2010. CDROM

criando uma série de problemas para esses jovens e suas famílias, tais como: i) um expressivo êxodo das comunidades para os núcleos urbanos, com famílias inteiras fixando-se nas periferias favelizadas, perdendo em qualidade de vida e esvaziando as aldeias; ii) a perda do convívio familiar e comunitário pelos jovens e a descontinuidade de sua aprendizagem nos valores e práticas socioculturais de afirmação da identidade e pertencimento étnicos; iii) o envolvimento desses jovens com todos os riscos sociais próprios aos contextos urbanos; iv) o sofrimento gerado pela discriminação e o preconceito, que afeta o desempenho escolar e a autoestima.(SECAD/MEC, 2007)

Diante dessa nova realidade, surge a demanda por uma formação em nível superior, qualificando os professores para lecionarem nos últimos anos do Ensino Fundamental e no Ensino Médio, nas escolas indígenas das aldeias.

Em 2001, o Plano Nacional de Educação – PNE (lei 10.172/01) traz um capítulo sobre a educação escolar indígena, reconhecendo que *a educação bilíngue, adequada às peculiaridades culturais dos diferentes grupos, é mais bem atendida através de professores índios* e propondo a implementação de programas contínuos de formação sistemática de professores indígenas (meta 16), além de programas especiais para a formação de professores indígenas em nível superior (meta 17).

Em 2002, atendendo a uma solicitação da Organização de Professores Indígenas de Roraima (OPIR), o CNE, através do Parecer 10/02, pronuncia-se quanto à formação de professores indígenas em nível universitário, dizendo que *as universidades de ensino superior compreendidas no sistema federal de educação, em especial as instituições federais de ensino, devem se comprometer com a meta 17 da Educação Indígena tal como posta no PNE.*

Como resultado dessas demandas, em 2005, O MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC -, por intermédio da Secretaria de Educação Superior – SESu e da Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade – SECAD –, através do edital nº5 de 29/06/2005, lança o PROLIND - Programa de Apoio à Formação Superior e Licenciaturas Indígenas, convocando as *Instituições de Educação Superior – IES públicas federais e não federais a*

apresentarem propostas de projetos de Cursos de Licenciaturas específicas para formação de professores indígenas e de Permanência de alunos indígenas.

No edital do PROLIND, o MEC deixa claro que *apoiará projetos de Cursos de Licenciaturas específicas para a formação de docentes indígenas que integrem ensino, pesquisa e extensão e promovam a valorização do estudo de temas indígenas relevantes, tais como línguas maternas, gestão e sustentabilidade das terras e das culturas dos povos indígenas. Os projetos apoiados deverão também promover a capacitação política dos professores indígenas como agentes interculturais na promoção e realização dos projetos de futuro das comunidades indígenas.*

As Licenciaturas Indígenas têm como objetivo formar e habilitar professores indígenas, com enfoque intercultural, para lecionar nas Escolas de Ensino Fundamental e de Ensino Médio, em áreas de conhecimento, entre elas: línguas, artes e literaturas; ciências da natureza; matemática; ciências sociais e humanidades. Dessa forma, os cursos procuram romper com o modelo disciplinar, propondo uma formação mais global e menos fragmentada de seus estudantes.

Apesar de bastante diversos, a grande maioria dos cursos de Licenciatura Indígena é organizada através de etapas intensivas de ensino presencial, desenvolvidas, normalmente, nas universidades e etapas intermediárias, que acontecem nas aldeias, onde os estudantes realizam tarefas das etapas intensivas, pesquisas, projetos e produção de material didático. Essa estrutura permite que os professores indígenas possam estudar e continuar lecionando em suas escolas.

Os currículos, pensados na perspectiva da interculturalidade, procuram um diálogo entre os conhecimentos tradicionais das comunidades indígenas e os conhecimentos acadêmicos da cultura ocidental. A valorização das línguas indígenas tem sido um dos objetivos das Licenciaturas Indígenas, mas, contraditoriamente, o português ainda aparece como a principal língua utilizada para a transmissão e construção dos conhecimentos curriculares, revelando a dificuldade de se criar estratégias para que as línguas indígenas sejam utilizadas nos próprios cursos.

Um dos aspectos mais significativos das Licenciaturas Indígenas diz respeito à produção de materiais didáticos de autoria indígena. Assim, as discussões e pesquisas desenvolvidas nos cursos são transformadas em publicações que voltam como material pedagógico para as escolas indígenas.

É importante ressaltar que muitos cursos de Licenciatura Indígena no Brasil foram construídos numa parceria entre Estado e Movimento Indígena, criando um espaço de gestão compartilhada nos cursos. Os colegiados, geralmente, contam com a participação de lideranças indígenas e as assembleias, com a participação de estudantes, professores e lideranças indígenas, são usadas como instâncias de avaliação e planejamento das etapas dos cursos.

Esses cursos de Licenciatura Indígena têm se configurado como experiências privilegiadas de uma educação intercultural, com a formação de um quadro de intelectuais indígenas capaz de pensar e estar à frente da educação de seu povo, trazendo, também, novos desafios para se pensar a educação intercultural no âmbito das universidades brasileiras.

LÚCIA HELENA LEITE

BRASIL. Constituição (1988). *Constituição da República Federativa do Brasil*. Brasília: Senado Federal, 1988.

BRASIL. Lei nº 10.172, de 9 de janeiro de 2001. Aprova o Plano Nacional de Educação e dá outras providências. *Diário Oficial da União*, Brasília, 10 jan. 2001.

BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. *Diário Oficial da União*, Brasília, 23 dez. 1996.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Superior. Edital de Convocação nº 5, de 29 de junho de 2005. *Diário Oficial da União*, Brasília, 30 jun. 2005.

LEITE, L.H. Licenciatura indígena. In: OLIVEIRA, D.A.; DUARTE, A.M.C.; VIEIRA, L.M.F. **DICIONÁRIO: trabalho, profissão e condição docente**. Belo Horizonte: UFMG/Faculdade de Educação, 2010. CDROM

BRASIL. Parecer CNE/CEB nº 14, de 10 de novembro de 1999. Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Escolar Indígena. ***Diário Oficial da União***, Brasília, 19 out. 1999.

BRASIL. Parecer CNE/CP, n. 10, de 11 de março de 2002. Solicita pronunciamento do Conselho Nacional de Educação quanto à formação de professor indígena em nível universitário. ***Diário Oficial da União***, Brasília, 11 abr. 2002.

BRASIL. Resolução CNE/CEB, nº 3, de 10 de novembro de 1999. Fixa Diretrizes Nacionais para o funcionamento das escolas indígenas e dá outras providências. ***Diário Oficial da União***, Brasília, 17 nov. 1999.

HENRIQUES, R. et al. (Org.). ***Educação escolar indígena***: diversidade sociocultural indígena ressignificando a escola. Brasília: Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade, 2007. (Cadernos Secad 3).

LEITE, L.H. Licenciatura indígena. In: OLIVEIRA, D.A.; DUARTE, A.M.C.; VIEIRA, L.M.F. **DICIONÁRIO**: trabalho, profissão e condição docente. Belo Horizonte: UFMG/Faculdade de Educação, 2010. CDROM